

PORTARIA Nº 31/2026

Publicada em 10/07/2026 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3711, p. 41.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, na Lei Complementar Estadual nº 85/1999 e no Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a Portaria nº 18/2026, que sobrestou, por 90 (noventa) dias, a Notícia de Fato nº 64/2025, nos termos do art. 33-A da Instrução de Serviço nº 71/2021 do MPC/PR;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 64/2025 apura possíveis irregularidades relacionadas ao regime remuneratório dos Procuradores do Município de Guarapuava, à percepção de parcelas remuneratórias e à forma de gestão e contabilização dos honorários advocatícios de sucumbência;

CONSIDERANDO a existência de Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 01/2026 – PGM-Guarapuava, de 27 de março de 2026, voltado à adequação da legislação remuneratória da carreira e à disciplina normativa da gestão dos honorários de sucumbência;

CONSIDERANDO o pedido do Município de Guarapuava para concessão de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão das providências necessárias à adequação legislativa;

CONSIDERANDO a conveniência de acompanhar a evolução das medidas anunciadas antes da adoção de outras providências no âmbito do controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o sobrestamento da Notícia de Fato nº 64/2025, nos termos do art. 33-A da Instrução de Serviço nº 71/2021 do MPC/PR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

- assinatura digital -

GABRIEL GUY LÉGER
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas